



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-D-2026 – REGISTRO DE PREÇO I- BASE LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

De: 26/03/2026 às 09:h00min, até às 17:00hs

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00.

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 297/2026, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para registro de Preços para futura e eventual fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização viária, incluindo (Barreira plástica, Cavalete plástico, Cilindro canalizador de tráfego, e cone refletivo emborrachado), com vistas a atender às necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do município de Cruz das Almas-BA.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária é necessária para reforçar as ações de organização, segurança e controle do tráfego nas vias públicas do município. A Superintendência Municipal de Trânsito executa atividades permanentes de fiscalização, ordenamento e controle do fluxo viário, sendo imprescindível a utilização de equipamentos de sinalização temporária e permanente, tais como cones, cavaletes, barreiras e bastões sinalizadores. Esses materiais são utilizados em diversas operações, como: interdições temporárias de vias; controle de tráfego em eventos; operações educativas e fiscalizatórias; isolamento de áreas em manutenção; organização do fluxo em situações emergenciais. A aquisição definitiva demonstra-se mais vantajosa que a locação, considerando o uso recorrente ao longo do exercício. Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdasslamas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

se estende o teor que trata a alínea “c”, aos licitantes impedidos de licitar em qualquer esfera, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal ou Distrital;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Cruz
das Almas • Bahia

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzdaslmas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**a- Envelope “A” - Proposta Comercial,
DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº005-D 2026
Processo Administrativo nº 297/2026.**

**b- Envelope “B” - Habilitação, DISPENSA
de LICITAÇÃO, Nº005-D-2026
Processo Administrativo nº 297/2026.**

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



(CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

8.1.5-As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br.

8.2.2- **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00, do Município de Cruz das Almas, e as condições abaixo.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3-O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5-Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- . A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
cédula de identidade

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Em caso de cooperativas:

Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

Ata de Fundação;

Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2- Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de Contratação Direta.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA/DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de Execução, a entrega dos serviços, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no Termo de Referência deste instrumento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e no Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

15.18- OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC),

NO SITE <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE licita.cruz@cruzaslamas.ba.gov.br .

15.19- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a)- Termo de Referência Anexo I

b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II

d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III

e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV

f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V

g)- Modelo de Ata Contrato - Anexo VI

Cruz das Almas-BA, 26 de março de 2026.

Bruno Rodrigues Silveira
Agente de Contratação

ANEXO I
DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 005-D-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização viária, incluindo (Barreira plástica, Cavalete plástico, Cilindro canalizador de tráfego, e cone refletivo emborrachado), com vistas a atender às necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do município de Cruz das Almas-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Barreira Plástica (canalizadores de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, com logomarca da SMTT que deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada “a quente” a palavra SMTT e medir 120 X 25 mm (aproximadamente), ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente. Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h, resistência à incidência de raios ultravioletas, 3 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça, com películas que deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc e deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos) e deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Comprimento: De 110 cm; Largura variável: De 60 cm (na base) até 13 cm (no topo); Altura: De 50 cm (mínima) a 100 cm (máximo); Peso (vazia): Entre 6 e 12 Kg (barreira vazia); Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).	UND	50	R\$ 434,30	R\$ 21.715,00
02	Cavalete Plástico Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, com 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas). Painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da SMTT. A logomarca da SMTT deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição “a quente” da palavra SMTT. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente). A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de	UND	30	R\$ 335,48	R\$ 10.064,40



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da SMTT, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca. Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.				
03	Cilindro Canalizador de Tráfego – Cone Balizador também denominado como cone barril, conão ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de retomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Com 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Base quadrada plana, com 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Ainda na base, com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água para aumentar o seu peso e estabilidade, podendo alcançar até 40kg, evitando deslocamento involuntário. Alça no topo para facilitar o transporte. Empilhável, 1,10m de altura x 55cm de base quadrada e peso aproximado de 7Kg.	UND	50	R\$ 273,73	R\$ 13.686,50
04	Cones Refletivo Emborrachado com base altura de 75cm. Trata-se de dispositivo de controle de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas. O corpo do cone deverá ser uma peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio) ou outro similar. O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos. Deverá ser de cor laranja, com duas faixas retro refletivas brancas, flexíveis e autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Ressaltando que o material retro refletivo deverá atender as tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 15071:2015. Medidas: deverão estar de acordo com o Anexo A (normativo) da ABNT NBR 15701:2015. Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da SMTT em relevo. Além da marcação, o cone deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação. Peso: deve ser entre 3kg e 4 kg. Cor: estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 2 da ABNT NBR 15071:2015.	UND	100	R\$ 138,82	R\$ 13.882,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.347,90

- A forma de contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O cálculo do valor ocorreu utilizando-se do emprego do método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.347,90 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária é necessária para reforçar as ações de organização, segurança e controle do tráfego nas vias públicas do município.

A Superintendência Municipal de Trânsito executa atividades permanentes de fiscalização, ordenamento e controle do fluxo viário, sendo imprescindível a utilização de equipamentos de sinalização temporária e permanente, tais como cones, cavaletes, barreiras e bastões sinalizadores.

Esses materiais são utilizados em diversas operações, como:

- interdições temporárias de vias;
- controle de tráfego em eventos;
- operações educativas e fiscalizatórias;
- isolamento de áreas em manutenção;
- organização do fluxo em situações emergenciais.

A aquisição definitiva demonstra-se mais vantajosa que a locação, considerando o uso recorrente ao longo do exercício. Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária, é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas pela Superintendência Municipal de Trânsito e para o atendimento de outras demandas municipais. Considerando o exposto, este Termo de Referência, indica como solução para sanar a demanda a contratação de empresa por meio de Dispensa de licitação, na modalidade de registro de preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Os materiais envolvidos nesta aquisição devem atender as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

realização divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município, <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cruzasalmas/diario/>, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de todos os itens.

As amostras deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizada na Rua Alfredo Passos, nº 440, no município de Cruz das Almas, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.

O arrematante provisoriamente vencedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da contratação direta, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, **conforme demanda apresentada pelo Órgão Requisitante.**

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

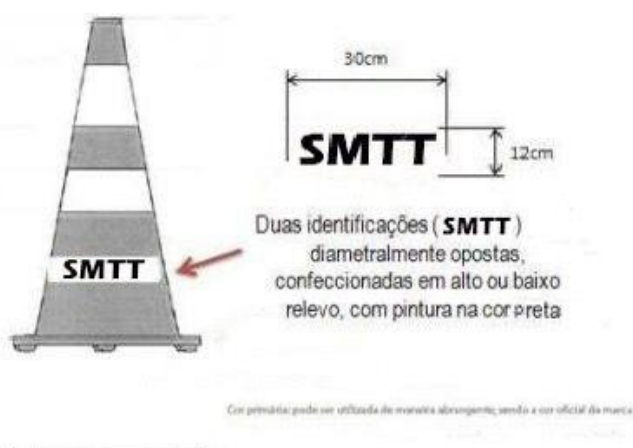
Os bens deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizada na Rua Alfredo Passos, nº 440, no município de Cruz das Almas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Detalhamento do Objeto: DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIO

CONE



Trata-se de dispositivo de controle de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.

O corpo do cone deverá ser uma peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio) ou outro similar.

O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade

quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso.

O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos.

Deverá ser de cor laranja, com duas faixas retro refletivas brancas, flexíveis e autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência.

Ressaltando que o material retro refletivo deverá atender as tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 15071:2015.

Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da SMTT em relevo.

Além da marcação, o cone deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação.

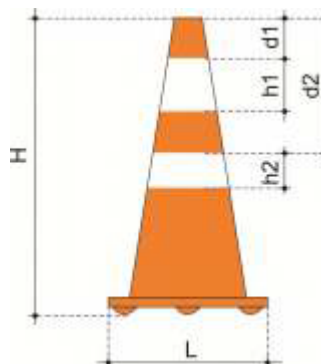
Peso: deve ser entre 3kg e 4 kg.

Cor O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas.

Dimensões

O cone deve possuir as seguintes dimensões:

- ☐ Altura $H = 0,70\text{m}$ a $0,76\text{m}$
- ☐ Largura $L = 0,40\text{m}$
- ☐ Altura $h1 = 0,10\text{m}$ ou $0,15\text{m}$
- Altura $h2 = 0,10\text{m}$
- ☐ Altura $d1 = 0,08\text{m}$ ou $0,10\text{m}$
- ☐ Altura $d2 = 0,30\text{m}$ ou $0,35\text{m}$



Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO

Dispositivo portátil utilizado para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retro refletivas.

Devido à sua dimensão, apresenta boa visibilidade, sendo indicado para utilização em via urbana de trânsito rápido, em rodovia com tráfego intenso ou com volume significativo de veículos pesados.

É utilizado para bloquear o fluxo de veículos ou para direcioná-lo quando houver interferência que determine a alteração da trajetória.

As faixas refletivas devem atender à especificação mínima das películas refletivas do tipo II, conforme a ABNT NBR 14644. Devem ser de cor branca, autoadesivas e flexíveis, e aplicadas horizontalmente e intercaladamente três faixas com largura de (100 +- 5) mm cada ou duas faixas de (150 +- 5) mm cada.

Seu formato deverá ser cilíndrico, oco, com um reservatório em sua base para acomodar lastro, garantindo-lhe maior estabilidade quando sujeito à ação de vento.

Deverá possuir proteção com exposição solar (raios solares);

Suas dimensões deverão estar entre:

Altura: 112 e 117 cm

Diâmetro do corpo cilíndrico: 40 e 45 cm

Altura da Base: 25 a 27 cm

Distância entre os lados paralelos da base: 60 a 65 cm

A massa total do cilindro canalizador de tráfego deverá estar entre 7 e 8 Kg com reservatório vazio;

Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da SMTT em relevo.



Imagem meramente ilustrativa

BARREIRA PLÁSTICA

Barreiras plásticas do tipo macho/fêmea (canalizadores de tráfego) para bloqueio de trânsito, na cor laranja.

As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

A logomarca da SMTT deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada "a quente" a palavra SMTT e medir 120 X 25 mm (aproximadamente).

Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.

Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h.

Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração.

Deverão possuir 3 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces,

totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça.

As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retro reflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos).

Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

Deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados.

Deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

As peças deverão ter as seguintes dimensões:

- a) Comprimento: De 110 cm ;
- b) Largura variável: De 60 cm (na base) até 13 cm (no topo);
- c) Altura: De 50 cm (mínima) a 100 cm (máximo);
- d) Peso (vazia): Entre 6 e 12 Kg (barreira vazia);
- e) Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).

Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões do comprimento das peças.

Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões da largura das peças (na base e no topo).

Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.



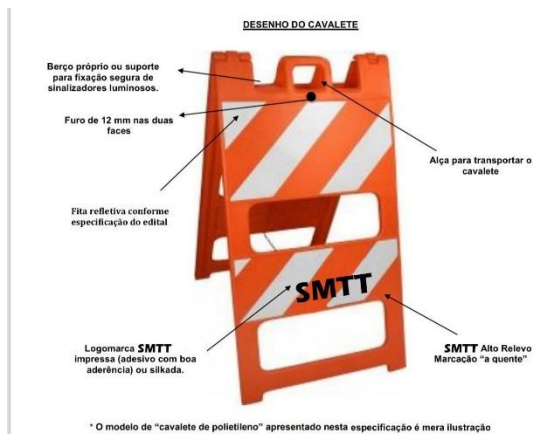
CAVALETE

Os cavaletes para sinalização de trânsito deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas.

Os cavaletes deverão possuir 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas).

Os cavaletes deverão possuir painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da SMTT. A logomarca da SMTT deverá ser aplicada com película retro refletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição “a quente” da palavra SMTT. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente).

A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaxos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a





garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retro reflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da SMTT, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca.

Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.

O peso total de cada cavalete deverá ser entre 6 e 8 Kg (com reservatório vazio), podendo ocorrer variação de até 10% (dez por cento) no peso acima especificado.

Os cavaletes deverão ser articulados na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas auto-travantes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens e serviços comuns, padronizados e amplamente ofertados no mercado; A contratação por dispensa de licitação em razão do valor revela-se adequada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos



limites legais por decreto vigente; O mercado apresenta pluralidade de fornecedores, o que permite a obtenção de proposta mais vantajosa mesmo no procedimento de dispensa, mediante pesquisa de preços.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme demanda.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive organizações da sociedade civil, comprovando a realização das atividades compatíveis com o objeto, ainda que em parceria com entes públicos.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecimento e/ou serviço prestado do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legal.

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone: 0800 750 0148, ou no endereço eletrônico smtt@cruzdassalmas.ba.gov.br.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cruz das Almas, Bahia, 26 de março de 2026.

Hebert Cruz
Superintendente Municipal de Trânsito

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-D-2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 297/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005-D-2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização viária, incluindo (Barreira plástica, Cavalete plástico, Cilindro canalizador de tráfego, e cone refletivo emborrachado), com vistas a atender às necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do município de Cruz das Almas-BA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº. ENDEREÇO:

CEP CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005-D-2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Barreira Plástica (canalizadores de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, com logomarca da SMTT que deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada “a quente” a palavra SMTT e medir 120 X 25 mm (aproximadamente), ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente. Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h, resistência à incidência de raios ultravioletas, 3 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça, com películas que deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc e deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos) e deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Comprimento: De 110 cm; Largura variável: De 60 cm (na base) até 13 cm (no topo); Altura: De 50 cm (mínima) a 100 cm (máximo); Peso (vazia): Entre 6 e 12 Kg (barreira vazia); Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).	UND	50		
02	Cavalete Plástico Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, com 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas). Painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da SMTT. A logomarca da SMTT deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição “a quente” da palavra SMTT. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente). A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da SMTT, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca. Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado	UND	30		



**Município de Cruz
das Almas • Bahia**

	da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.				
03	Cilindro Canalizador de Tráfego – Cone Balizador também denominado como cone barril, conôo ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de retomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Com 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Base quadrada plana, com 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Ainda na base, com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água para aumentar o seu peso e estabilidade, podendo alcançar até 40kg, evitando deslocamento involuntário. Alça no topo para facilitar o transporte. Empilhável, 1,10m de altura x 55cm de base quadrada e peso aproximado de 7Kg.	UND	50		
04	Cones Refletivo Emborrachado com base altura de 75cm. Trata-se de dispositivo de controle de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas. O corpo do cone deverá ser uma peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio) ou outro similar. O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descolorimento intenso. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos. Deverá ser de cor laranja, com duas faixas retro refletivas brancas, flexíveis e autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Ressaltando que o material retro refletivo deverá atender as tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 15071:2015. Medidas: deverão estar de acordo com o Anexo A (normativo) da ABNT NBR 15701:2015. Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da SMTT em relevo. Além da marcação, o cone deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação. Peso: deve ser entre 3kg e 4 kg. Cor: estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 2 da ABNT NBR 15071:2015.	UND	100		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

***Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)***



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-D-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas-BA, de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-D-2026

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas-BA, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V
DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 005-D-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas-BA, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI
DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 005-D-2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx de xxxxx de 2026, o Município de Cruz das Almas, com sede no(a) o Paço Municipal, na Praça Senador Temistocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, residente nesta Cidade de Cruz das Almas, com interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, representada pelo Superintendente Municipal de Trânsito, o Sr. **Herbert Cruz**, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, neste ato denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sra. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. Considerando o julgamento da Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005-D-2026, Processo Administrativo nº 297/2026, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Dispensa nº 005-D-2026, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. 75, inciso II Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Barreira Plástica (canalizadores de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, com logomarca da SMTT que deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada "a quente" a palavra SMTT e medir 120 X 25 mm (aproximadamente), ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente. Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h, resistência à incidência de raios ultravioletas, 3 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça, com películas que deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc e deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos) e deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Comprimento: De 110 cm; Largura variável: De 60 cm (na base) até 13 cm (no topo); Altura: De 50 cm (mínima) a 100 cm (máximo); Peso (vazia): Entre 6 e 12 Kg (barreira vazia); Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).	UND	50		
02	Cavelete Plástico Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, com 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas). Painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da SMTT. A logomarca da SMTT deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição "a quente" da palavra SMTT. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente). A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaxos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem	UND	30		



**Município de Cruz
das Almas • Bahia**

	trincas ou quebras. Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da SMTT, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca. Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.				
03	Cilindro Canalizador de Tráfego – Cone Balizador também denominado como cone barril, conão ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de retomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Com 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Base quadrada plana, com 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Ainda na base, com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água para aumentar o seu peso e estabilidade, podendo alcançar até 40kg, evitando deslocamento involuntário. Alça no topo para facilitar o transporte. Empilhável, 1,10m de altura x 55cm de base quadrada e peso aproximado de 7Kg.	UND	50		
04	Cones Refletivo Emborrachado com base altura de 75cm. Trata-se de dispositivo de controle de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas. O corpo do cone deverá ser uma peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio) ou outro similar. O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos. Deverá ser de cor laranja, com duas faixas retro refletivas brancas, flexíveis e autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Ressaltando que o material retro refletivo deverá atender as tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 15071:2015. Medidas: deverão estar de acordo com o Anexo A (normativo) da ABNT NBR 15701:2015. Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da SMTT em relevo. Além da marcação, o cone deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação. Peso: deve ser entre 3kg e 4 kg. Cor: estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 2 da ABNT NBR 15071:2015.	UND	100		
VALOR TOTAL:					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Superintendência Municipal de Trânsito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [7](#).

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [3.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [7.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [7.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [5.2](#) e no item [5.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [6.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [7.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas, xx de xxxxx de 2026.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
PROMITENTE COMPRADOR

HERBERT CRUZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROMITENTE FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. xx de xxxx de 2026.

João Paulo Andrade Lordelo OAB/BA

39.772